

PROCESSO Nº [REDACTED]

BANCO ITAÚ S/A e J. [REDACTED] A, por seus advogados, nos autos da AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E TUTELA ANTECIPADA, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o quanto segue.

No sentido de por fim a demanda, as partes transigiram nos seguintes termos:

1- Os contratos nº 3 [REDACTED] 70 - LIS-AD, nº 3 [REDACTED] 0 LIS AD, nº 5 [REDACTED] 1- CREDIARIO, objetos da presente demanda, encontram-se vencidos e o valores devidos nesta data é de R\$ 74.901,85 (setenta e quatro mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

2- Para a liquidação das citadas operação, as partes se compuseram extrajudicialmente, firmando novo contrato, conforme esta minuta de acordo que será protocolada pelo Banco réu, com as seguintes condições:

Valor do acordo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, vencendo-se a primeira em 15/07/2013, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.


Taxa de juros: 1,5% ao mês, já inclusos nas parcelas.

3- Os pagamentos das parcelas serão feitos por meio de boletos bancários que serão remetido aos seguinte endereço: Rua [REDACTED] ba-SP.

4- Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos e as custas finais do processo ficarão a cargo do(a) autor(a), renunciando o patrono do(a) autor(a)/réu da verba de sucumbência a que fez jus por conta da sentença recorrida.

5- O autor fica ciente que, caso não receba o boleto até 5 dias (cinco) antes do vencimento da primeira parcela, ou na hipótese de alteração de endereço para entrega, deverá imediatamente entrar em contato com o escritório do réu pelo telefone [REDACTED] 26 para obter as condições para o pagamento ou informar o novo endereço para envio dos boletos.

6- Estando as partes de acordo com este termo, requerem a homologação da presente transação com base no art. 269, III, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, renunciando a eventuais prazos recursais.



7- O BANCO/RÉU esclarece que caso o autor seja optante do serviço DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - NÃO RECEBERÁ BOLETOS EM PAPEL (sacado eletrônico), devendo efetuar os pagamentos das parcelas na forma do serviço em que se cadastrou espontaneamente.

O Itaú Unibanco S/A levantará eventuais restritivos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito em face do autor, em decorrência do conteúdo discutido na ação, qual seja, nº [REDACTED] - LIS-AD, nº [REDACTED] LIS AD, nº [REDACTED] - CREDIARIO, a fim de efetivar a exclusão do nome e CPF da autora de seus cadastros no que tange ao objeto do acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do protocolo da presente minuta.

Nestes termos,
Deferimento.
São Paulo, 29 de maio de 2013.

